

Resolução nº 722
De 05 de agosto de 1996

Cria Promotorias Eleitorais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos no art. 9º da Resolução nº 615, de 11 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criadas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro 15 (quinze) Promotorias Eleitorais abaixo relacionadas, com atribuição perante a Justiça Eleitoral, para funcionamento junto às Zonas Eleitorais de numeração correspondente:

- I - 132ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- II - 133ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- III - 134ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- IV - 135ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- V - 136ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- VI - 167ª Promotoria Eleitoral - Marechal Hermes;
- VII - 188ª Promotoria Eleitoral - Penha;
- VIII - 189ª Promotoria Eleitoral - Ramos;
- IX - 197ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo;
- X - 216ª Promotoria Eleitoral - Engenho Novo;
- XI - 220ª Promotoria Eleitoral - Cascadura;
- XII - 229ª Promotoria Eleitoral - Rio Comprido;
- XIII - 238ª Promotoria Eleitoral - Bangu;
- XIV - 243ª Promotoria Eleitoral - Pedra de Guaratiba;
- XV - 245ª Promotoria Eleitoral - Campo Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça